PROJETO DE LEI Nº 276/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar com torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município, por área de propriedade particular, neste Município, conforme se especifica:-

I - Imóvel de propriedade do Município

Lote de terras sob nº. 97-C-3-REM, com a área de 13.579,87m², da planta de Colonização Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Piratininga, deste segue confrontando com o Lote 97-C-3-B nos seguintes rumos e distância: NW 36º00'00" SE com 104,01 metros e NE 57º25'16" com 10,50 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 97-2, no rumo NW 27º34'00" SE com 30,12 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com os Lote 97-1 e 97-1/A no rumo SW 57º25'16" NE com 107,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Carlos Cavalcanti no rumo SE 36º00'00" NW com 128,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Piratininga no rumo NE 54º00'00" SW com 101,50 metros até o marco onde teve inicio a este descrição, conforme matrícula 37.212 do CRI do 1º Ofício. Avaliado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II -Imóvel de propriedade da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana

Lote de terras "ASPMA/2", com a área de 28.000,00 m², da planta da Fazenda Santo Angelo, perímetro urbano de Apucarana, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida Aviação, deste segue confrontando com o Lote ASPMA/1, nos seguintes rumos e distâncias: SW 02º30'00" NE com 77,49 metros e NW 87º30'00" SE com 99,80 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/5-5 no rumo SW 02º30'00" NE com 82,51 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Tharciso Cardoso Lemos, no rumo W-E, com 302,23 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A-5-Rem-/2-A-5-

3/A/1, no rumo N-S, com 70,00 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 2-A/13 no rumo E-W, com 44,69 metros até outro marco, deste marco segue confrontado com o Lote 2-A/1 nos seguintes rumos e distância: NE 67º41'35" SW com 132,50 metros e NE 06º50'00" SW com 44,10 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Aviação, no rumo NW 87º30'00" SE com 33,20 metros até o marco onde teve inicio este descrição, conforme matrícula 37.340 do CRI do 1º Ofício. Avaliado em R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da diferença correspondente a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao proprietário permutante, o qual dará plena quitação do imóvel objeto desta transação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 165/2011, de 20 de dezembro de 2011).

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Município:

a) Elaboração do Projeto Arquitetônico para construção de uma área de lazer (piscina e sauna) para os funcionários da ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana, em torno de 1.000 m² (mil metros quadrados) de construção a ser edificado no Lote de terras "ASPMA/1";

b) O ISSQN da construção referente ao item "a";

c) Documento referente à transferência (certidões, escrituras e registro).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo solicitar a devida autorização para que o Município possa permutar imóvel de sua propriedade, por área de propriedade ASPMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apucarana.

A referida permuta se faz necessária, pois o imóvel será destinado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, para ampliação do seu Campus onde serão abrigados os cursos do Departamento de Engenharia Civil, Elétrica e Química, para que tudo fique dentro da mesma área. As avaliações seguem anexas e os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, poderão averiguar através de pesquisa de mercado.

Esperamos assim, contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal